



azambuja
Município

EDITAL N.º 62/2011

JOAQUIM ANTÓNIO DE SOUSA NEVES RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, no uso das competências que lhe são conferidas e na sequência da proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara do dia 14 de Abril de 2011 **torna público** que decorre o período de admissão de inscrições de Feirante para a Feira de Maio, a realizar entre os dias 26 e 30 de Maio de 2011, para ocupação de lugares de venda nas actividades de **venda a retalho, restauração e bebidas e divertimentos**.

O procedimento com vista à atribuição dos lugares obedecerá às seguintes regras:

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

- 1.1. Todos os pedidos devem ser formulados em requerimento próprio (ANEXO II), correctamente preenchido, disponível em www.cm-azambuja.pt, enviados, via CTT, à "Câmara Municipal de Azambuja", Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, ou entregues na Unidade de Atendimento ao Público (UAP), sita na Travessa da Rainha, nº 3, em Azambuja, entre as 9h e as 16h30m, todos os dias úteis.
- 1.2. As candidaturas para ocupação de espaços para divertimentos devem ser apresentadas em envelope opaco fechado, identificado no rosto com o nome do candidato. O envelope deve conter os elementos referidos no ponto 1.6.
- 1.3. Todos os pedidos devem ser entregues até às **16h do dia 06/05/2011**, e, ou enviadas, via CTT, com aviso de recepção, recepcionados até àquela data.
- 1.4. De todos os pedidos entregues na UAP, serão emitidos recibos comprovativos de entrega, e nos pedidos enviados, via CTT, considera-se comprovativo de envio, o aviso de recepção, devidamente preenchido e assinado, não se responsabilizando a Câmara por eventuais extravios dos documentos, antes da sua entrada nos seus serviços.
- 1.5. Só é admitido um único pedido por cada feirante/entidade e por ramo de actividade.
- 1.6. Todos os pedidos devem ser acompanhados de fotocópia dos documentos exigidos, constantes no ponto 2., conforme actividade a desenvolver, e demais requisitos mencionados.

2. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1 ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS COMUNS A TODAS AS CANDIDATURAS:

- a) Fotocópia do BI/Cartão do Cidadão, e do Cartão de Contribuinte da pessoa singular;
- b) Tratando-se de pessoa colectiva, fotocópias do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva, bem como do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e do Cartão de Contribuinte do representante legal dessa entidade;
- c) Fotocópia do BI/Cartão do Cidadão dos respectivos empregados e colaboradores;
- d) Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Segurança Social se encontra regularizada (ou autorização para consulta de situação perante a Seg. Social);
- e) Certidão comprovativa de que a situação perante a Administração Fiscal se encontra regularizada (ou autorização para consulta de situação tributária);

2.2 ESPAÇOS DE VENDA A RETALHO

- a) Fotocópia do Cartão de Feirante actualizado, emitido ou renovado pela Direcção Geral das Actividades Económicas, ou fotocópia do documento equivalente emitido por Estado Membro da União Europeia a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março;
- b) Para efeitos de prova de residência, deve ser apresentado um dos seguintes documentos: cópia do recibo de água, luz, telefone, cópia a declaração IRS/IRC/2009 ou atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respectiva.

2.3 RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

- a) Fotocópia do Cartão de Feirante actualizado, emitido ou renovado pela Direcção Geral das Actividades Económicas, ou fotocópia do documento equivalente emitido por Estado Membro da União Europeia a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março;
- b) Para efeitos de prova de residência, deve ser apresentado um dos seguintes documentos: cópia do recibo de água, luz, telefone, cópia a declaração IRS/IRC/2009 ou atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respectiva.
- c) Título de propriedade dos equipamentos sujeitos a registo;
- d) Fotocópia do auto de vistoria Higio-sanitária da unidade móvel, actualizado;
- e) Os candidatos à ocupação dos lugares de Farturas, Pão com Chouriço e Bares deverão entregar um cheque caução devidamente preenchido, endossado à ordem do Município de Azambuja, no valor de 50% do valor do terrado, de acordo com o mapa do ANEXO I.

2.4 DIVERTIMENTOS

- a) Fotografia a cores do divertimento;
- b) Memória descritiva dos equipamentos;
- c) Fotocópia autenticada da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais bem como o correspondente comprovativo de Pagamento;
- d) Último certificado de inspecção do equipamento;
- e) Plano de evacuação em situação de emergência;
- f) Um envelope fechado, indicando o valor proposto como contrapartida pela ocupação do lugar, respeitando, sob pena de exclusão, o valor base para o espaço a que se candidata, bem como um cheque caução devidamente preenchido, endossado à ordem do Município de Azambuja, no valor de 50% da base de licitação de acordo com o mapa do ANEXO I.

3. ADJUDICAÇÃO DE ESPAÇOS PARA VENDA E ABERTURA DE PROPOSTAS

A comissão constituída por 3 elementos, nomeada para o efeito pelo Vereador do Pelouro dos Mercados e Feiras procederá, em sessões públicas, todas a decorrer no Salão Nobre da Câmara Municipal de Azambuja, pelas 10 horas, aos seguintes procedimentos:

- 3.1 À atribuição de espaços para a actividade de **venda a retalho**, mediante sorteio, a realizar no dia 12/05/2011.
- 3.2 À atribuição de espaços para a actividade de **restauração e bebidas**, mediante sorteio, a realizar no dia 12/05/2011.
- 3.3 À atribuição de espaços para a actividade de **divertimentos**, mediante adjudicação à proposta financeiramente mais elevada, a realizar no dia 13/05/2011, na qual serão abertos os envelopes referidos na alínea f) do ponto 2.4.

3.3.1 No caso de empate entre propostas de igual valor, é aberta licitação entre os candidatos presentes.

3.4 Sem prejuízo do disposto nos pontos 3.1 e 3.2, é reservado um espaço para atribuição a feirantes com residência na área do concelho de Azambuja. No caso de existir mais do que uma candidatura nesta condição haverá lugar a um sorteio de entre os presentes.

3.5 Regras comuns

3.5.1 Todos as adjudicações estão sujeitas ao pagamento no próprio acto, a realizar nas datas referidas para a realização das sessões públicas. O seu incumprimento implica a perda do lugar e do direito do reembolso da caução nos casos em que estas são exigidas.

3.5.2 Os feirantes a quem não tenha sido atribuído o lugar no terrado, após conclusão das sessões supramencionadas serão reembolsados do valor da caução.

3.5.3 Só pode intervir no acto público de abertura das propostas o concorrente ou um seu representante legalmente mandatado para o efeito.

3.5.4 Para efeitos do disposto no número anterior, não são admitidos mais do que um representante por cada concorrente.

3.5.5 A desistência após a adjudicação dos espaços não confere o direito à restituição das quantias pagas.

3.5.6 A adjudicação tem carácter pessoal, precário e oneroso e não pode ser transmitida a terceiro, total ou parcial, sob pena de expulsão deste do recinto.

4. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

São excluídas as candidaturas:

4.1 Que não sejam acompanhadas de todos os documentos exigidos e não cumpram o disposto no ponto 1.5;

4.2 Quando, dos elementos apresentados, se constate que não cumprem as normas legais aplicáveis, ou que envolvem risco para a segurança de pessoas e bens;

4.3 Que sejam apresentadas por pessoas que, em anos anteriores, tenham revelado comportamento tumultuoso ou atentatório das condições de segurança e bem-estar dos visitantes e da boa reputação do evento.

5. INSTALAÇÃO DE PARTICIPANTES

5.1 **Todo o Feirante deve dispor de fonte de energia própria, não se responsabilizando a Câmara pelo seu fornecimento.**

5.2 A instalação dos participantes no recinto da Feira, faz-se a partir das 9h do dia 23 de Maio até às 12h do dia 25 de Maio, impreterivelmente, na presença do responsável pelo recinto.

5.3 Os participantes que não se instalem no prazo indicado no ponto anterior perdem o direito à ocupação e às quantias entretanto pagas, podendo a Câmara Municipal atribuir o espaço, por adjudicação directa, mediante pagamento do valor base, indicado no ANEXO I.

5.4 Os equipamentos dos participantes não podem ser desmontados e removidos antes do termo da Feira, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.

5.5 Os participantes obrigam-se a desmontar e remover os seus equipamentos até ao dia 02/06/2011, reservando-se a Câmara Municipal, caso contrário, a promover a sua remoção a expensas do participante.

5.6 Após procederem à montagem dos equipamentos de diversão, e subsequente realização de vistoria pelos técnicos da Câmara, conforme solicitado pelo requerimento (ANEXO III), os participantes deverão apresentar um termo de responsabilidade elaborado de acordo com o Anexo I do DL nº 268/2009, atestando a conformidade dos equipamentos, bem como a sua correcta instalação e colocação em funcionamento de acordo com as normas

técnicas e de segurança aplicáveis, o qual será anexado ao certificado de inspecção aquando do pedido de licenciamento.

5.7. Não é permitida o exercício de qualquer actividade fora do recinto da Feira.

6. SEGURANÇA E LIMPEZA

6.1 Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 7 do art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, a Feira constitui uma actividade ruidosa temporária promovida pelo município.

6.1.1. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, os participantes obrigam-se a:

- a) Manter o som das instalações sonoras a um nível que não cause incómodo aos demais feirantes e aos visitantes da Feira, cumprindo os limites estabelecidos no n.º 5 do art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído;
- b) Reduzir ou cessar o volume de som por solicitação da Câmara Municipal, em caso de incomodidade.

6.2 Os participantes devem colaborar com todos os responsáveis pelo recinto.

6.3 É da responsabilidade de cada participante:

- a) A segurança e acondicionamento dos respectivos materiais e produtos expostos;
- b) A manutenção das condições de segurança e limpeza dos espaços que lhe estão atribuídos;
- c) A não obstrução dos locais de trânsito do recinto.

6.6 A exploração dos espaços afectos à actividade de restauração e bebidas está sujeita ao cumprimento das regras hígio-sanitárias definidas para o sector

6.4. A Câmara declina toda a responsabilidade por furtos ou danos de terceiros.

6.5. A Câmara declina toda a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais causados no recinto da FEIRA com a montagem, instalação, permanência, funcionamento ou desmontagem de todo o tipo de materiais ou equipamentos de natureza privada.

7. HORÁRIO

O horário de funcionamento da Feira é o seguinte:

- a) 5.ª Feira, Domingo e 2.ª Feira – das 11h às 1h
- b) 6.ª Feira e Sábado – das 11h às 2h

8. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

8.1 O participante obriga-se a transportar consigo os documentos que titulem o exercício da sua actividade, bem como os comprovativos da adjudicação do espaço na Feira, para exhibir aos responsáveis pelo recinto ou às autoridades, sempre que solicitados.

8.2 O abastecimento e limpeza das instalações dos feirantes é feito entre as 7h e as 11h, sendo proibida a circulação e estacionamento de viaturas no recinto da Feira durante o horário de funcionamento previsto no ponto 7.

8.3 Todos os anexos referidos no presente procedimento estão disponíveis no site da Câmara www.cm-azambuja.pt e na UAP.

8.4 Em caso de dúvidas ou omissões suscitadas pela interpretação ou aplicação das regras e condições estipulados pelo presente edital, serão dirimidas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.

E para constar se publica este edital e outros de igual teor que serão afixados nos locais do costume, estando também disponível para consulta no sitio da INTERNET www.cm-azambuja.pt.

Paços do Município de Azambuja, 14 de Abril de 2011.

O Presidente da Câmara

Joaquim António Ramos